



16.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

17.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

17.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

17.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

17.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

17.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

17.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

17.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

17.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

17.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

17.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

17.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

17.20. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

17.20.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

17.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

17.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

17.25. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

17.26. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

17.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

17.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.2.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

20.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.10.3. Das indenizações e multas.

20.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

20.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

20.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

20.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

21.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA: 01- GABINETE DO PREFEITO

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 020101- GABINETE DO PREFEITO

020201- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020401- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

021101- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE

OUVIDORIA 2.005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E

ADMINISTRAÇÃO 2.008- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

2.013- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

ESPORTE E LAZER 2.045- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO,

2.046- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA E FESTAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 08- SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 020801- SECRETARIA DE SAÚDE

020802- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE/PROJETO: 2.038- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.040- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

2.043- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO MAC

2.044- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- SAÚDE- 15%

16000000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS

SECRETARIA: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 020501- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.017- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.019- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.020- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001- RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO-25%



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

15400000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30

15500000- CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL- SALÁRIO

EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 020701- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020702- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE/PROJETO: 2.025- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.026- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.028- MANUTENÇÃO AOS PROGRAMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

16610000- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS

15000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

22.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

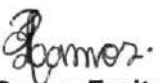
Buerarema/BA, 12 de setembro de 2025



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

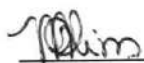

Carlos Vitor dos Santos Bispo
Bispo Confeções LTDA
CONTRATADA


Zilnai Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO


Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Maria Angela Coelho da Silva
Secretária de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:



CPF: 018.092.695-60



CPF: 064.323.403-51


www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

COTAÇÃO


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO	56449	PLANEJAMENTO	(73) 98819-2169
MANOEL CRISTIAN SANTOS RAMOS		COMPRAS	(73) 3237-2628

Relatório de Cotação: CAMISA ALGODÃO

Pesquisa realizada entre 09/09/2025 15:27:28 e 09/09/2025 15:58:36

Relatório gerado no dia 09/09/2025 16:02:14 (IP: 190.89.27.128)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), na Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMISA ALGODÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	151	R\$ 42,13 (un)	-	R\$ 42,13	R\$ 6.361,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA / 1 - Município de Nova Boa Vista	94704061000183-1-000142/2025	21/08/2025	R\$ 47,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo	NºPregão:900132025 UASG:732100	18/08/2025	R\$ 37,25

Valor Unitário				R\$ 42,13
----------------	--	--	--	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,13

Valor Global:	R\$ 6.361,63
---------------	--------------

Detalhamento dos Itens



Item 1: CAMISA ALGODÃO

Preço Estimado: R\$ 42,13 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 42,13 Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,13

Quantidade	Descrição	Observação
151 Unidades	CAMISETA ADULTO MEIA MALHA 100% ALGODÃO, GOLA OLÍMPICA, COM ARTE ESTAMPADA, CONTENDO RIBANA COM 2, OCM, COR A DEFINIR, EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 47,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA / 1 - Município de Nova Boa Vista	Data:	21/08/2025 09:09
Objeto:	Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de uniformes para os profissionais de saúde e de camisetas para distribuição aos grupos-alvo atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Boa Vista/RS	Modalidade:	Pregão - Presencial
		SRP:	SIM
		Identificação:	94704061000183-1-000142/2025
Descrição:	Camiseta manga longa em malha 100% algodão, gola redonda, em ribana de 96% de algodão e 4% elastano. Estampa a ser definida conforme campanha, podendo ser serigrafada em tamanho aproximado de 30cmx30cm, frente e costas. Cada camiseta deverá ser acondicion - Camiseta manga longa em malha 100% algodão, gola redonda, em ribana de 96% de algodão e 4% elastano. Estampa a ser definida conforme campanha, podendo ser serigrafada em tamanho aproximado de 30cmx30cm, frente e costas. Cada camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Cores: a combinar (conforme a demanda da secretaria). Tamanhos: PP ao GG3.	Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	26/08/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	300
		Unidade:	UN
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.475.677/0001-06	YSABELI CONFECCOES LTDA	R\$ 47,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 37,25
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo	Data:	18/08/2025 09:00
Objeto:	Contratação de materiais e serviços necessários à realização dos eventos pedagógicos do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	Camiseta - CAMISETA, TIPO REGATA, TIPO MANGA SEM MANGA, TIPO GOLA REDONDA, COR CINZA, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL DRY FIT	Identificação:	Nº Pregão: 900132025 / UASG: 732100
		Lote/Item:	/20
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	02/09/2025 11:48
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
CatMat:	624336 - Camiseta - Tipo: Regata Tipo Manga: Sem Manga Tipo Gola: Redonda Cor: Cinza Tamanho: Variados Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Material: Dry Fit	Quantidade:	15
		Unidade:	Unidade
		UF:	RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.920.490/0001-61	57.920.490 RAFAELA NEVES ALVES DA SILVA MEDEIROS UF endereço: MG	R\$ 36,50
VENCEDOR		
Marca:	BRASESTAMPA	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	CONFORME EDITAL	
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.398.429/0001-05	KAL MALORY COMERCIAL LTDA	R\$ 38,00
Marca: TR		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: REF		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	R ROSA GOMES DE SIQUEIRA, 83
Telefone:		Email:
(41) 9788-0145 (0000) 0000-0000		abertura@contabilizei.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 09/09/2025 15:58:36

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 09/09/2025 15:57:45

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/09/2025 16:02:14 (IP: 190.89.27.128)
Código Validação: hegXg0%2fcREXtQm1WavOvmPFu%2fKCyxCauD79mkXLra5QqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=hegXg0%252fcREXtQm1WavOvmPFu%252fKCyxCauD79mkXLra5QqHU8nPtm6WA%3d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA
TIPO: COTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: BISPO CONFECCOES LTDA
CNPJ: 42.526.322/0001-19
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 144 CENTRO BUERAREMA

ENDITDADE DE DESTINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

COTAÇÃO					
LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA ADULTO MEIA MALHA 100% ALGODÃO, GOLA OLÍMPICA, COM ARTE ESTAMPADA, CONTENDO RIBANA COM 2,0 CM. COR A DEFINIR, EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO.	UND	151	R\$ 27,73	R\$ 4.187,23
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$4.880,48
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS					

TODOS OS ITENS COTADOS SÃO DA MARCA NC CONFECCOES

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, durante o fornecimento dos produtos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os fornecimentos, objeto do presente e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ACORDADO COM CLIENTE

BISPO CONFECCOES LTDA
CNPJ: 42.526.322/0001-19
Representante Legal

11.563,11 valor total pago.



Empresa: BISPO CONFEÇÕES LTDA

CNPJ: 42.526.322/0001-19

COTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISAS DO RAPA	UND	100	R\$ 22,00	2.200,00
2	CAMISAS DA CAPOEIRA (SUBLIMAÇÃO TOTAL)	UND	60	R\$ 27,73	1.663,80
3	CAMISAS RITIELLY	UND	30	R\$ 27,73	R\$ 831,90
4	RESTANTE DOS UNIFORMES DO GARI	UND			R\$ 2.000,00
5	CAMISA GOLA POLO ASCOM	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	CAMISAS SUBLIMAÇÃO TOTAL ASCOM	UND	05	R\$ 27,73	R\$ 138,65
7	CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL ASSEMBLEIA DE DEUS	UND	20	R\$ 27,73	R\$ 554,60
8	CONJUNTO DE GABARDINE SERVIÇOS GERAIS	UND	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
9	CAMISAS SUBLIMAÇÃO TOTAL FESTA DA FARINHA	UND	85	R\$ 27,73	R\$ 2.357,05
VALOR TOTAL :					R\$11.396,00

42.526.322/0001-19
BISPO CONFEÇÕES LTDA - ME
N & C CONFEÇÕES
RUA OSVALDO CRUZ, 144
CENTRO - CEP 45.615-000
CAREMA - BA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E OU CARIMBO DA EMPRESA
BISPO CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 42.526.322/0001-19

-3.342,00 - (7613)
Cultura

-2.576,60 (7668)
Cultura

-1.037,00
1.778,51
Saúde

-1.623,00
Saúde

-1.247,85
Cultura



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BISPO CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 42.526.322/0001-19**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00154246506-CLEITON DOS SANTOS BISPO; 03300884594-CARLOS VITOR DOS SANTOS BISPO

CLEITON DOS SANTOS BISPO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/01/1981, SOLTEIRO, MOTORISTA, CPF nº 001.542.465-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05933301513, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - SC, residente e domiciliado na RUA OSVALDO CRUZ, 144, CASA, CENTRO, BUERAREMA, BA, CEP 45615000, BRASIL., Empresário, **CLEITON DOS SANTOS BISPO** com sede na RUA OSVALDO CRUZ, 144, CENTRO, BUERAREMA, BA, CEP 45.615-000., inscrito no CNPJ sob nº 42.526.322/0001-19, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

CARLOS VITOR DOS SANTOS BISPO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/08/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.008.845-94, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05510855177, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA ALBERTO PESSOA, 23, CENTRO, BUERAREMA, BA, CEP 45615000, BRASIL.

Resolvem alterar por transformação o Empresário Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, sob o nome empresarial **BISPO CONFECÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O Capital social do Empresário Individual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato.

CLÁUSULA 3ª – O capital social que era no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Empresário	Nº de Quotas	Valor	Percentual
CLEITON DOS SANTOS BISPO	20.000	20.000,00	50%
CARLOS VITOR DOS SANTOS BISPO	20.000	20.000,00	50%
TOTAL	40.000	40.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª A administração da sociedade caberá aos Sócios **CLEITON DOS SANTOS BISPO** e **CARLOS VITOR DOS SANTOS**, CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205616024 em 07/03/2023

Protocolo 233714030 de 26/02/2023

Nome da empresa BISPO CONFECÇOES LTDA NIRE 29205616024

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 234411479610287

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BISPO CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 42.526.322/0001-19**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00154246506-CLEITON DOS SANTOS BISPO|0300884594-CARLOS VITOR DOS SANTOS BISPO

entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 5ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CLEITON DOS SANTOS BISPO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/01/1981, SOLTEIRO, MOTORISTA, CPF nº 001.542.465-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05933301513, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA OSVALDO CRUZ, 144, CASA, CENTRO, BUERAREMA, BA, CEP 45615000, BRASIL.

CARLOS VITOR DOS SANTOS BISPO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/08/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.008.845-94, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05510855177, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA ALBERTO PESSOA, 23, CENTRO, BUERAREMA, BA, CEP 45615000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **BISPO CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº. **42.526.322/0001-19**, e tem sua sede na RUA OSVALDO CRUZ, 144, CENTRO, BUERAREMA, BA, CEP 45.615-000.BRASIL.

CLÁUSULA 2ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª O capital social é no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, distribuído pelos sócios da seguinte maneira:

Empresário	Nº de Quotas	Valor	Percentual
CLEITON DOS SANTOS BISPO	20.000	20.000,00	50%
CARLOS VITOR DOS SANTOS BISPO	20.000	20.000,00	50%
TOTAL	40.000	40.000,00	100%

2



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205616024 em 07/03/2023

Protocolo 233714030 de 26/02/2023

Nome da empresa BISPO CONFECÇÕES LTDA NIRE 29205616024

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 234411479610267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BISPO CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 42.526.322/0001-19**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00154246506-CLEITON DOS SANTOS BISPO | 03300884594-CARLOS VITOR DOS SANTOS BISPO

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá aos sócios CLEITON DOS SANTOS BISPO e CARLOS VITOR DOS SANTOS BISPO que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205616024 em 07/03/2023

Protocolo 233714030 de 26/02/2023

Nome da empresa BISPO CONFECÇOES LTDA NIRE 29205616024

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 234411479610287

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/03/2023